TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

(Processo Administrativo n° 100/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de cestas de Natal, contendo gêneros alimentícios, produtos típicos natalinos, e frios destinados à distribuição aos servidores do Município de Ressaquinha - MG.

LOTE 1						
ITEM	**CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	630411	**SACOLA RETORNÁVEL DE RÁFIA ECOBAG,** fabricada em material ráfia laminada (fibra têxtil da palmeira), resistente suportando até 13 kg, Dimensões mínimas Altura 35 cm x Largura 40 cm x Comprimento 18 cm, personalizada contendo decorações natalinas, com capacidade para incluir os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. 	Unidade	460	R$12,57	R$5.782,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

						
2	452507	**PANETONE TIPO TRADICIONAL**, contendo frutas cristalizadas, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal e ovos, apresentando massa fofa, leve e aroma característico. Peso líquido mínimo: 400 g. Embalagem individual lacrado tipo caixa, e íntegra, contendo informações obrigatórias: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e composição nutricional, em conformidade com a legislação da ANVISA.	Unidades	460	R$26,40	R$12.144,00
3	321294	**AMENDOIM TIPO JAPONÊS,** grãos inteiros, crocantes e uniformes, isento de impurezas, grãos queimados ou quebrados. Peso líquido mínimo: 500 g. Embalagem plástica metalizada ou laminada, hermeticamente fechada, contendo informações obrigatórias em conformidade com a legislação da ANVISA.	Unidades	460	R$17,33	R$7.971,80
4	459639	**AZEITONA VERDE**, inteira, sem caroço e sem manchas, classificada como tipo Extra ou Primeira Categoria. Embalagem em vidro ou sachê, com peso drenado mínimo de 150 g. Rótulo completo, contendo informações obrigatórias em conformidade com a legislação da ANVISA.	Unidades	460	R$10,08	R$4.636,80

5	464004	**CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS**, peso líquido mínimo 250 g, contendo sabores variados (ao leite, crocante, castanha, coco, entre outros). Bombons envoltos individualmente e fabricados com chocolate contendo manteiga de cacau. Produto livre de gordura vegetal hidrogenada como ingrediente principal. Embalagem original de fábrica e lacrada contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação da ANVISA.	Unidades	460	R$15,13	R$6.959,80
6	416030	**REFRIGERANTE SABOR COLA**, com água gaseificada, extrato de noz de cola, corante caramelo, acidulante ácido fosfórico, cafeína e aromas naturais, em garrafa de 2 litros, tampa de segurança e rótulo completo. Produto fabricado conforme normas da ANVISA, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo. Deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, sem violação. O produto deverá ser de marca reconhecida no mercado nacional, equivalente a COCA-COLA.	Unidades	460	R$12,66	R$5.823,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-2FDD0837

7	446534	**DOCE DE LEITE,** Contém: Leite, Não contém glúten, Produto alimentício pastoso, homogêneo, sabor doce de leite, obtido a partir de base láctea (leite e/ou soro de leite) combinada com açúcar e gordura vegetal. Aspecto: Pastoso, cremoso, homogêneo, sem grumos e sem separação de fases (gordura/soro).c Cor: Característica de doce de leite (marrom-claro a caramelo). Odor e Sabor: Característicos de doce de leite, doce, livre de sabores ou odores estranhos (como ranço, azedo ou queimado) 400G. Embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica, resistente, que garanta a integridade física, química e microbiológica do produto até o momento do consumo.O rótulo deve conter a identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 90 dias na data da entrega), tabela de informação nutricional e lista de ingredientes de forma legível.	Unidades	460	R$12,34	R$5.676,40
8	244498	**FAROFA TEMPERADA PRONTA** para consumo, elaborada com farinha de mandioca de boa qualidade (Farinha de Mandioca Torrada ou Crua, Tipo 1), alho, cebola, sal e temperos naturais. Deverá ser isenta de gordura vegetal hidrogenada ou gordura animal (se a intenção for excluí-la). Peso líquido mínimo: 400 g. Embalagem plástica laminada ou metalizada, lacrada e rotulada conforme normas da ANVISA.	Unidades	460	R$7,71	R$3.546,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-2FDD0837

9	474370	**BALA DE GOMA**, ingredientes: açucar, xarope de glicose, amido de milho modificado, cobertas com uma fina camada de açúcar, Sortidos (Morango, Uva, Abacaxi, Laranja e Limão), textura macia e sabor frutado, cobertas com uma fina camada de açúcar, sem glúten. pacote com peso líquido de 500 g, original de fábrica, devidamente lacrado, resistente e adequado à conservação do produto, contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, identificação do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade: mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega. O produto deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	460	R$8,85	R$4.071,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						**R$56.612,20**

LOTE 2						
ITEM	**CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	447744	**CHORIPAN SUINO,** pão com massa suína e bacon, recheado com mussarela e requeijão. 350G.	Unidades	460	R$26,16	R$12.033,60
11	447744	**ESPETINHO SUÍNO TEMPERADO**, embalagem de no mínimo 500g, Resfriadas e entregues no dia 22 de dezembro, não podendo ser congelada.	Unidades	460	R$19,28	R$8.868,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-2FDD0837

12	617142	**SOBRECOXA DESOSSADA E TEMPERADA,** Embalagem de no mínimo 750G, Resfriadas e entregues no dia 22 de dezembro, não podendo ser congelado.	Unidades	460	R$24,04	R$11.058,40
13	617377	**ESPETINHO DE MUSSARELA BOLINHA, 300G**	Unidades	460	R$27,52	R$12.659,20
14	617377	**COSTELA BOVINA PREMIUN COM QUEIJO, 300G**	Unidades	460	R$45,12	R$20.755,20
15	460853	**CAIXA PERSONALIZADA** conforme arte a ser disponibilizada pela Administração, Estilo Maleta Com Alças. Material Papel Ondulado Acoplado Com Papel Cartão. Com Tamanho Suficiente Para Acondicionar Os Itens 10, 11, 12, 13 e 14. Tamanho Minimo Esperado De Comprimento 295 Mm X Largura 180 Mm X Altura 340 Mm	Unidades	460	R$2,26	R$1.039,60
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$66.414,80**

**Considerando as limitações de padronização e especificidade dos códigos constantes do Catálogo de Materiais e Serviços – CATSER/CATMAT, fica estabelecido que, em caso de divergência entre a descrição resumida do item vinculada ao respectivo código no sistema e as especificações técnicas detalhadas constantes neste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as descrições, características, requisitos e condições previstas neste instrumento, por representarem de forma mais precisa e adequada a real necessidade da Administração.*

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações usuais de mercado. Trata-se de gêneros alimentícios e embalagens cujas características podem ser descritas por critérios verificáveis, como composição, peso, volume, dimensões, resistência, prazo de validade, rotulagem e condições de conservação. Essas especificações permitem comparar as propostas e conferir a conformidade dos produtos no recebimento. A montagem das cestas e dos kits, a personalização das embalagens e o transporte refrigerado dos alimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 79**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

perecíveis constituem atividades usuais dos respectivos segmentos e podem ser previamente especificados, sem afastar a natureza comum do objeto..

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da última assinatura digital válida do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.6.1 A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados de cada lote são inferiores a R$ 80.000,00. O Lote 1 apresenta valor estimado de R$56.612,20 (cinquenta e seis mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos), e o Lote 2, de R$66.414,80 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Como a adjudicação ocorrerá de forma independente por lote, o enquadramento considera o valor de cada conjunto, ainda que o valor total da licitação ultrapasse o referido limite. A divisão em dois lotes decorre das características dos produtos e das diferentes exigências de conservação, transporte e entrega dos alimentos não perecíveis e perecíveis, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. A exclusividade busca ampliar o acesso dos pequenos negócios às contratações públicas e promover o desenvolvimento econômico, preservando as exigências de qualidade, segurança alimentar e cumprimento dos prazos de fornecimento. A adoção desse tratamento deverá ser respaldada pela verificação, registrada nos autos, da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências de cada lote, bem como da vantajosidade para a Administração e da ausência de prejuízo ao conjunto do objeto, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade relacionados à presente contratação foram devidamente analisados e especificados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida, em caráter excepcional, a vedação de determinadas marcas ou produtos a serem empregados na execução dos serviços contratados, desde que haja justificativa técnica devidamente registrada em processo administrativo, com base em experiências

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 80**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
1809484700014 8-2FDD0837

anteriores que demonstrem a inadequação, ineficiência ou incompatibilidade com as necessidades da Administração. No entanto, no caso específico da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Ressaquinha não possui padronização prévia quanto à utilização de marcas ou modelos específicos para os bens que eventualmente sejam empregados na execução dos serviços. Dessa forma, não haverá vedação ou exigência de marcas ou modelos específicos, cabendo à contratada observar os critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequação à finalidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A vedação quanto à utilização de determinada marca ou produto na execução do objeto contratual, prevista na Lei nº 14.133, de 2021, tem aplicação restrita às hipóteses em que se demonstra, de forma justificada e documentalmente comprovada, a inadequação de marcas ou produtos específicos à plena satisfação do interesse público. No entanto, tal vedação não será aplicada na presente contratação, uma vez que não há registro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, de experiências administrativas anteriores que fundamentem a exclusão de marcas ou produtos específicos para a prestação dos serviços. A Administração se reserva, entretanto, o direito de avaliar a conformidade dos bens e materiais eventualmente utilizados, exigindo que apresentem qualidade compatível com as exigências do serviço contratado, nos termos do presente Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será permitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as especificações, as quantidades e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. **Os produtos do Lote 1 - Cestas de alimentos não perecíveis:** deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, respeitado o cronograma de distribuição aos servidores. Será admitida a entrega antecipada, mediante alinhamento com o órgão demandante, desde que todos os alimentos apresentem prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias além da data oficial de entrega aos servidores, fixada em 22 de dezembro de 2026, observados os prazos superiores previstos nas especificações individuais dos produtos.

5.3. Os produtos do Lote 1 deverão ser entregues com as cestas integralmente montadas, contendo os alimentos dos itens 2 a 9 acondicionados na sacola retornável descrita no item 1. Os alimentos deverão apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias após 22 de dezembro de 2026, observados os prazos superiores previstos nas especificações individuais.

5.4. **Os produtos do Lote 2 - Kits de alimentos perecíveis:** deverão ser entregues no dia 22 de dezembro de 2026, em horário previamente definido pelos órgãos demandantes, de forma a garantir a integridade, o frescor e a segurança dos alimentos. Será obrigatório o uso de veículos apropriados e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 81**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
1809484700014 8-2FDD0837

sistemas de refrigeração compatíveis com os produtos transportados, preservando-se a cadeia de conservação até o recebimento pela Administração.

5.5. Os kits do Lote 2 deverão ser entregues montados, com os alimentos dos itens 10 a 14 embalados individualmente e acondicionados na caixa personalizada descrita no item 15. Os produtos especificados como resfriados não poderão ser entregues congelados. A caixa personalizada não substitui os meios necessários à conservação térmica dos alimentos.

5.6. A contratada será responsável por todos os custos de montagem, embalagem, armazenamento, transporte, refrigeração, descarregamento e organização dos produtos nos locais indicados, sem ônus adicional à Administração.

5.7. Caso identifique impedimento ao cumprimento da data de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, apresentando os documentos comprobatórios e eventual pedido de prorrogação. Nas situações de caso fortuito ou força maior que impossibilitem essa antecedência, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após o conhecimento do fato. A comunicação não implica autorização automática para alteração do prazo, que dependerá de decisão expressa da Administração.

5.8. As entregas realizadas fora dos locais, horários ou prazos estabelecidos, sem autorização prévia da Administração, poderão ser recusadas, cabendo à contratada os custos decorrentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento contratual.

5.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, identificação de origem, rotulagem legível e prazos de validade compatíveis com as exigências estabelecidas. Serão recusados os itens que apresentem avarias, sinais de deterioração, embalagens violadas, condições inadequadas de conservação ou divergências em relação às especificações.

5.10. A contratada deverá substituir os produtos recusados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação. Para os alimentos perecíveis do Lote 2, a substituição deverá ocorrer no próprio dia 22 de dezembro de 2026, em tempo hábil para a distribuição aos servidores, conforme horário informado pela Administração.

Local de entrega

5.8 Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha e/ou nos demais locais indicados pela Administração, conforme os endereços, os quantitativos e os horários informados na Ordem de Fornecimento.

5.9 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e realizada perante o servidor designado para o recebimento, que efetuará a conferência das quantidades, das especificações e das condições de conservação dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 82**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 83**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.19. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.3 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na verificação do pleno cumprimento dos serviços contratados, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

7.2. A medição ocorrerá em etapa única, após a finalização do serviço, mediante confirmação de que todos os itens foram devidamente prestados e entregues de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, podendo ser lavrado termo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo.

7.3. O pagamento será efetuado mediante atesto da autoridade competente, após a conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, nos termos da legislação.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 84**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

7.4.1 não produziu os resultados acordados,

7.4.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5. Os bens poderão ser recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato poderá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato poderá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado poderá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os bens poderão ser recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 85**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

7.16.1 Poderá ser emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Poderá ser realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Poderá ser emitido Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Poderá ser a empresa comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Poderá ser enviada a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura poderá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 86**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, poderá ser providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 87**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, outubro de 2026.

7.37. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão tratadas diretamente no edital do certame, abrangendo tanto as condutas irregulares verificadas durante a fase licitatória quanto aquelas ocorridas na fase contratual. Serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às licitantes e à contratada, conforme o caso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante catálogos, manuais, fichas técnicas, prospectos e outros documentos ou informações que auxiliem na análise da proposta e na verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência. A documentação deverá permitir a identificação da marca, do modelo e das características técnicas do produto, quando aplicáveis, e ser apresentada no prazo estabelecido na solicitação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 88**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ**, conforme o caso;

9.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 89**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
1809484700014 8-2FDD0837

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.**

Qualificação Técnico-Operacional

9.22. **Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação**, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.25. As exigências relativas à qualificação técnica-operacional da licitante, encontram-se devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, que acompanha o presente processo. O ETP apresenta de forma detalhada os fundamentos técnicos e jurídicos que embasam cada documento solicitado para fins de habilitação, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.26. **Para o Lote 2: A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário** emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário **NOME DA EMPRESA LICITANTE.**

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 90**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-2FDD0837

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.33.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$123.027,00 (cento e vinte e três mil e vinte e sete reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ressaquinha.

Dotação: 02.002.001.04.122.0028.2.323.3.3.90.32.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 91**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
1809484700014 8-2FDD0837

Ficha: 32
Fonte: 1.500.000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ressaquinha/MG, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente por:
MARIANA FLAVIA DOS SANTOS
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Mariana Flávia dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG
(*assinado digitalmente*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 92**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 100/2026 - Cesta de Natal
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470000148-2FDD0837